

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016

CD/16896.18385-53

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do **caput** do art. 6º da Medida Provisória:

“Art.

6º

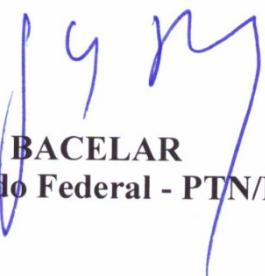
I – implantem o atendimento em tempo integral a todos os seus alunos a partir da vigência desta Medida Provisória e atendam às condições previstas em ato do Ministro da Educação; e

”

JUSTIFICATIVA

O objetivo do dispositivo que se pretende modificar é o de estimular a expansão do atendimento em tempo integral no ensino médio. Este pode ser implantado em escolas já existentes, que atualmente operam em turno parcial. Não há fazer referência apenas a novas escolas.

Sala da Comissão, em de de 2016.


BACELAR
Deputado Federal - PTN/BA

